



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas para o Departamento de Assistência Social do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, residente no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.528.442/0001-17 neste ato legalmente representada pela Sra. **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 032/2021 - Processo Licitatório n° 067/2021 - Edital n° 038/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado **Gestor e Fiscal** do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Rosemara dos Santos Fermino, Diretora Municipal de Assistência Social**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: ALE MUSSI FAITARONE NETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas para o Departamento de Assistência Social do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 032/2021 - Processo Licitatório n° 067/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	QTD.	V. Unitário	V. Total
1	201.001.344	CESTA BÁSICA – 37 PRODUTOS	KIT	250	170,50	42.625,00
2	201.001.345	CESTA BÁSICA – 23 PRODUTOS	KIT	250	103,50	25.875,00
VALOR TOTAL R\$					68.500,00	

1.2 Das quantidades de itens de cada CESTA BÁSICA:

ITEM 01			ITEM 02		
CÓDIGO 201.001.334 - CESTA BÁSICA - 37 PRODUTOS			CÓDIGO 201.001.335 - CESTA BÁSICA - 23 PRODUTOS		
QTE por Produto	UNID.	PRODUTO	QTE por Produto	UNID.	PRODUTO
1	Pacote	Açúcar cristal 5kg Marca: SANTA ISABEL	1	Pacote	Açúcar cristal 5kg Marca: SANTA ISABEL
2	Pacote	Arroz 5kg Tipo 1 Marca: DONA MILÚ	1	Pacote	Arroz 5kg Tipo 1 Marca: DONA MILÚ
1	Pacote	Biscoito maizena 400g Marca: LE PETIT	1	Pacote	Biscoito maizena 400g Marca: LE PETIT
1	Unidade	Creme dental 70g Marca: FREEDENT	1	Unidade	Creme dental 70g Marca: FREEDENT
1	Pacote	Esponja de aço c/8 unid. 60g Marca: ASSOLAN	1	Pacote	Esponja de aço c/8 unid. 60g Marca: ASSOLAN
1	Pacote	Farinha de trigo 1kg Marca: PRIMOR	1	Pacote	Farinha de trigo 1kg Marca: PRIMOR
2	Pacote	Feijão carioca 1kg Marca: GRANOLAR	1	Pacote	Feijão carioca 1kg Marca: GRANOLAR
1	Pacote	Fubá de milho 500g Marca: ZANIN	1	Pacote	Fubá de milho 500g Marca: ZANIN
2	Pacote	Macarrão espaguete 500g Marca: DONA BENTA	1	Pacote	Macarrão espaguete 500g Marca: DONA BENTA
2	Pacote	Macarrão padre nosso 500g Marca: DONA BENTA	1	Pacote	Macarrão padre nosso 500g Marca: DONA BENTA
2	Sache	Molho de tomate 340g Marca: BONARE	1	Sache	Molho de tomate 340g Marca: BONARE
3	Garrafa	Óleo de soja 900ml Marca: COAMO	2	Garrafa	Óleo de soja 900ml Marca: COAMO
1	Pacote	Papel Hig. 4 x 30m Marca: QUALITÉ	1	Pacote	Papel Hig. 4 x 30m Marca: QUALITÉ
1	Pacote	Sabão em pedra c/5 - 200g Marca: NOBRE	1	Pacote	Sabão em pedra c/5 - 200g Marca: NOBRE
1	Unidade	Sabonete 90g Marca: SIENE	1	Unidade	Sabonete 90g Marca: SIENE
1	Pacote	Sal refinado 1kg Marca: GARÇA	1	Pacote	Sal refinado 1kg Marca: GARÇA
2	Lata	Sardinha em óleo 250g Marca: 88	2	Lata	Sardinha em óleo 250g Marca: 88
12	Litro	Leite integral 1lt Marca: LIDER	4	Litro	Leite integral 1lt Marca: LIDER

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a realizar os serviços, objeto da ATA, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, nos locais e horários previamente agendados.

2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Presencial nº 032/2021 - Processo Licitatório nº 025/2021 - Edital nº 038/2021, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais);**

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.32.00 - FP 08.244.0014.2026.0000 - Material de Distribuição Gratuita - Manutenção da Proteção Social (01 e 05).**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **22 de julho de 2022**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(a)s emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 032/2021 – Processo Licitatório nº 067/2021 – Edital nº 038/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 23 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

NUTRICIONALE COM. DE ALIMENTOS LTDA
Edna Maria da Cruz Faitarone
DETENTORA DA ATA

1.^a Testemunha:

2.^a Testemunha:

Cássio Aravechia

Flavia Roberta da Silva